

Prefeitura Municipal - Diário Oficial Eletrônico

EXECUTIVO

ATOS NORMATIVOS

Lei

PORTARIA Nº 001/2025

TRIBUNAL DE CONTAS

CADerno LEGISLATIVO

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos internos do Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o novo Regimento Interno do Tribunal de Contas, que passa a vigorar a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O novo Regimento Interno do Tribunal de Contas estabelece as normas e procedimentos para o funcionamento do Tribunal, incluindo a estrutura organizacional, as atribuições dos órgãos e as competências dos servidores.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 001/2020, que instituiu o Regimento Interno anterior do Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

[ASSINATURA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS]

[DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025]



Hash de autenticação:

2d7d2c8e-07b0-4632-8797-4ebb4e85d338

LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS

Portaria

TRIBUNAL DE CONTAS

CADERNO LEGISLATIVO — SEÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº ___/20__
DE __ DE _____ DE 20__

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a legislação aplicável,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização e de promover auditoria contínua em áreas estratégicas da administração pública sob a jurisdição deste Tribunal;

Considerando a competência deste Tribunal para instituir comissões e grupos de trabalho destinados a apoiar as atividades de auditoria, controle e fiscalização;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho — GT de Auditoria e Fiscalização Contínua, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações de auditoria, fiscalização e monitoramento em temas de interesse institucional, bem como propor procedimentos e medidas voltadas ao aprimoramento da governança e do controle interno.

Art. 2º Compete ao GT:

I — elaborar plano de trabalho e cronograma de atuação;

II — realizar auditorias, inspeções e levantamentos técnicos;

III — promover interlocução com unidades internas e órgãos externos quando necessário;

IV — consolidar relatórios, recomendações e propostas de melhoria;



V — adotar medidas de acompanhamento das recomendações emitidas.

Art. 3º O GT será composto por:

I — (titular) [Nome do Coordenador], [cargo/função];

II — (membros) [Nome 1], [cargo/função]; [Nome 2], [cargo/função]; [Nome 3], [cargo/função];

III — contar com a colaboração técnica das unidades internas pertinentes, na forma que se mostrar necessária.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal poderá designar substitutos e convidados técnicos para integrar o GT, conforme necessidade.

Art. 4º O prazo de atuação do GT será de [prazo em meses], contado a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por ato motivado do Presidente do Tribunal.

Art. 5º Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatório final ao Presidente do Tribunal e à Diretoria de Auditoria/Fiscalização, bem como disponibilizados para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Caderno Legislativo — Seção Tribunal de Contas.

Publique-se.

[Local], __ de _____ de 20__.

[Nome do Presidente]

Presidente do Tribunal de Contas

Observação: substituir os campos entre colchetes pelas informações específicas antes da publicação.



Hash de autenticação: a0a6b7ed-7618-4f74-8aa7-1a62c6e24ccf

MUNICIPAL

ATOS MUNICIPAIS

Portarias

Caderno de Assinatura



Hash de autenticação:
a1831278-4da4-47c5-9633-6d2a274a899b



Este documento pode ser verificado pelo código a5abe590-b787-446a-b16e-c7c9d54ab757 em <https://diario-oficial-frontend.dev.govone.digital/check-authenticity>